

**I CONFERENCIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES TRIUNFO/PE
“Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais”
Triunfo, 28 de agosto de 2019.**

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (I CMPM), convocada pelo Decreto Municipal de nº 31 de 26 de julho de 2019, no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Triunfo - PE.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Triunfo - PE é Municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 28 de Agosto de 2019, convocada pelo poder Municipal juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Triunfo – PE CMDM.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a I CMPM adotará o seguinte temário: Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais e seus respectivos eixos temáticos:

- I - A Gestão das Políticas para as mulheres: Avanços e Desafios;
- II - Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: Avanços e Desafios;
- III - Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistência;
- IV - Consolidação de Políticas públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
- V - Fortalecimento das organizações e movimentos no Controle Social.

Art. 5º - A I CPMO DEVERÁ PROPICIAR O DEBATE AMPLO E DEMOCRÁTICO E SEU RELATÓRIO FINAL DEVERÁ REFLETIR A OPINIÃO DA SOCIEDADE LOCAL, EXPRESSA NO PROCESSO DA CONFERÊNCIA.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da I CPMO deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Triunfo - PE.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A I CPMO será presidida pela titular da Coordenadoria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (a) presidente do CMDM;

Parágrafo único - As discussões no âmbito da I CPMO se desenvolverão de debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I CPMO, foi constituída uma Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Triunfo – PE, através da Resolução da CMDM 002/2019.

Art.8º- A Comissão Organizadora é composta, de forma paritária, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Triunfo – PE – CMDM.

Seção I Da Organização da Comissão Organizadora

Art. 9º - À Comissão Organizadora da I CPMO compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CPMO;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da I CPMO;
- III - Definir o formato das atividades da I CPMO, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho;
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CPMO;
- V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à I CPMO;

VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à I CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da I CMPM.

VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;

VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática;

IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;

X - Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;

XI - Estimular a organização e realização da I CMPM;

XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da I CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;

XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na I CMPM.

Seção II

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da I CMPM deve ser elaborado a partir do temário da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da I CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 20 de Setembro de 2019, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da I CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) os resultados e propostas para a plataforma Municipal de Políticas Públicas para o Município;
- 2) os resultados e propostas referentes à V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco/Comissão de Organização Geral da V Conferência Estadual de Políticas Para as Mulheres, Av. Alfredo Lisboa, nº 188- 2º Andar, Bairro do Regime, Recife-PE, CEP: 50030-170 e para 4cnpm@spm.gov.br até a data de 20 de Setembro de 2019, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para a Secretaria da Mulher de Pernambuco, situada no Cais do Apolo, nº 222, 4º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-905.

Art. 12 - O Relatório Final da I CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas/os e convidadas/os.

Art. 14 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

- I – 60% Representantes da sociedade civil;
- II – 35% Representantes do poder público municipal;
- III – 5% Representantes do poder público estadual.

Art. 15 - Serão eleitas/os pela plenária 02 delegadas e suas respectivas suplentes, sendo: 01 de organização-não governamental e 01 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todos os delegados inscritos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

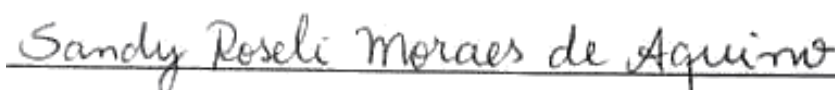
Art. 16 - A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da I CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

Triunfo, 28 de Julho de 2019.



Sandy Roseli Moraes de Aquino
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM